

268 - 27-02-08 - PELTRAN.  
269 - 27-02-08 - 112 DPM  
270 - 27-02-08 - 8ª Ciretran



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

# REQUERIMENTO

604/07

“CARÁTER URGENTE”

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3218/2007

Campo Mourão, 06/12/07 Horas 14:23

Alian

PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>251.02.2008</u>		
----- PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

13 / 12 / 07

[Signature]  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 162, inciso II, combinado com artigo 160, inciso II, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **SENHOR TENENTE CARLOS AGENOR BUENO DA SILVA - COMANDANTE DO PELTRAN**, ao **SENHOR MAJOR DAVI FAUSTINO - COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, bem como ao **SENHOR DIRCEU JACOB DE SOUZA - CHEFE DA 8ª CIRETRAN - DETRAN DE CAMPO MOURÃO**, para que sejam divulgadas informações a respeito dos estacionamentos existentes aos motoristas de nosso Município, bem como realizadas rondas pelos agentes policiais, no sentido de coibir o estacionamento de motocicletas nas vagas dos demais veículos (automóveis).



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que vários motociclistas ocupam as vagas destinadas aos automóveis.

O caráter de urgência se faz necessário, considerando que trata-se de um período ao qual estamos entrando em que menos vagas sobram para o estacionamento de carros, haja vista o grande número de consumidores que procuram as lojas para fazerem suas compras de Natal.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 06 de dezembro de 2007.

  
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Vereador PMDB

/saw





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>3218</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Illegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....  
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....  
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 12/12 /2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

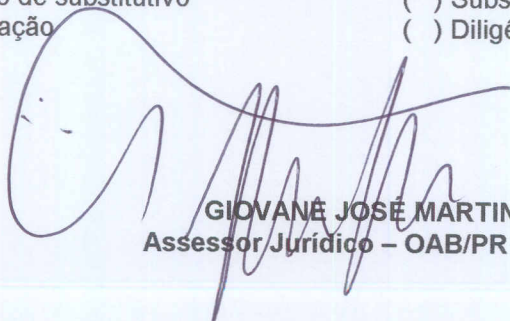
Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

  
GIOVANÊ JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312